



DECRETO Nº 18.887, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 2º, 3º e 5º, da Lei nº 5.654, de 13 de agosto de 2001, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.285-2/00.....

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 18.797, de 30 de agosto de 2002, restaurando-se os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Decreto nº 18.607, de 21 de março de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de setembro de 2002.

Art. 3º - Este Decreto tem o seu prazo de vigência fixado até o dia 03 de novembro de 2002.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SACRAMONE

Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dois.